

10
109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



* LEXI Nº 1 193, de 13 de NOVEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
oído com o que decretou a Câmara Muni*ci*
pal em sessão realizada no dia 11/11/
964, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
assinar, sem ônus para os cofres públicos, documento permiti-
tindo a colocação de postes, dentro da faixa da estrada muni-
cipal Jundiaí-Jarinu, no trecho compreendido entre o bairro
do Caxambu e esta cidade, necessárias à conclusão da ligação
do circuito telefônico interurbano Jundiaí-Jarinu.

Art. 2º - A parte interessada nesta autorização res-
ponsabilizar-se-á por todas as medidas consequentes: - segu-
rança, despesas, retirada dos postes quando e exigir o inte-
rêsse público, exigências técnicas, construções, além de ou-
tras que surgirem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

constava
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL